



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Dispõe sobre o ordenamento territorial horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no município de Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º - As entidades mencionadas no Art. 1º funcionarão em horários determinados pelo Poder Executivo Municipal, ou legalmente estabelecidos na legislação deste Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Apresenta-se o Projeto de Lei em tela para fins de garantia ao funcionamento das entidades de tiro desportivo sediadas neste município, em vista do disposto no recente Decreto Federal 11.615/2023, que em seu Art. 38, inciso I, criou restrição de distanciamento em relação a outros estabelecimentos de ensino.

Ocorre que, a matéria em questão já está regulamentada pelo anterior Decreto 10.319/19, que estabelece que os estandes de tiros atenderão aos requisitos estabelecidos pelo Poder Público municipal quanto à sua localização. Saliente-se, nesse sentido, que ambos os Decretos estão em vigor, regulamentando, de forma diversa, a mesma matéria, flagrante conflito e insegurança jurídica.

A respeito do tema, em julgado recente (20/03/2024), manifestou-se a Justiça Federal da 1ª Região, nos autos do Mandado de Segurança nº 1005919-30.2024.4.01.3400, que concedeu liminar autorizando funcionamento de entidade de tiro, conforme segue:

"Diante desse choque entre dois decretos do mesmo ente federativo, deve prevalecer aquele menos transtorno cause ao administrado e que mais respeita o direito constitucional à propriedade privada e ao livre exercício da atividade empresária, razão pela qual a inovação quanto à distância de clube de tiro em relação a estabelecimento de ensino deve ser relegada."

A decisão citada segue protocolada integralmente junto ao Projeto de Lei, assim como Justificativa oriunda do Gabinete do Deputado Federal Luciano Lorenzini Zucco, acerca do tema.



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Contando com o apoio dos colegas, apresentamos o presente Projeto de Lei, requerendo análise e posterior aprovação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 02 de abril de 2024.

**VEREADOR MOZART PEREIRA LOPES**



## CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670

- LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/21295D8D>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 000761 de 02/04/2024 16:07:44

Documento  
000017 / 2024

Processo

-

Autenticação



21295D8D

#### Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: MOZART PEREIRA LOPES

CPF: 534\*\*\*.\*\*\*68

Assinado em: 02/04/2024 14:32:10

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.456115, -51.967949



Hash do documento (SHA-256): e78b0c890faef2718ccec4e040d1331d52f36cd66fcd460b3bb47a5e59c8a525

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.